



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

00032

LEI Nº 1.930, DE 27 DE MARÇO DE 1987

"Altera o artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.680, de 14 de agosto de 1984".

Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O artigo 1º e seu parágrafo único, da Lei nº 1.680, de 14 de agosto de 1.984, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 1º - Após cada período de 12 (doze) meses de exercício, o ocupante de cargo em comissão, fará jus a importância correspondente aos vencimentos mensais que percebe, a título de prêmio pelo trabalho prestado à Administração Municipal, assegurada inclusive a proporcionalidade do período.

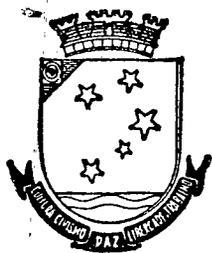
Parágrafo Único - O prêmio, a que se refere este artigo, será pago, quando da demissão, a pedido ou não, do funcionário do serviço público municipal".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de março de 1987

PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro,



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00033

PROCURADORIA JURÍDICA

em 27 de março de 1987.

Salma Luzia de Souza
SALMA LUZIA DE SOUZA

Auxiliar da Procuradoria